



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



M

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 702

Projeto de Lei n° 1/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a per-
mitar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Afilitos um terreno
de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em ter
ras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de proprie
dade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa,nes
ta cidade, com área de 1.196 m², com 20 metros de frente para a
Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, con
frontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Ro
doviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa
Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infan
til e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Qua
dra de Bola ao Cesto(Rua Pereira Bueno).

Artº 2º)- A área de terreno de propriedade da Pre-
feitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter cor
respondência exata de valor com aquêle que fôr atribuído ao ter
reno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor Bom
Jesús dos Afilitos.

Artº 3º)- Mediante Decreto Executivo será locali-
zada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada, após
avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único)- A avaliação administrativa a que se re-
fere este artigo será feita por 3(três) peritos nomeados por
Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Artº 4º)- A permuta será feita com isenção do pa-
gamento do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "IN
TER-VIVOS", correndo as despesas por conta da Prefeitura Munici-
pal e por verbas próprias do orçamento.

Artº,5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de janeiro de 1966.

Anthero Boller de Souza

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____~~OBJETO DE DELIBERAÇÃO~~

PROJETO DE LEI N^o 1166

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

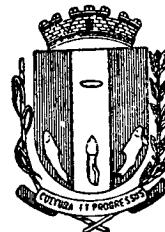
Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, - nesta cidade, com área de 1196 m², com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Quadra de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

Art. 2º) - A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquêle que fôr atribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor - Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 3º) - Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único) - A avaliação administrativa a que se refere - este artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º) - A permuta será feita com isenção do pagamento do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", correndo as despesas por conta da Prefeitura Municipal e pôr verbas próprias do orçamento.



3/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

Cofreco
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

Cofreco
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

Cofreco
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 01 de 1966

Cofreco
Presidente



4/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____J U S T I F I C A G ã O

Sr. Presidente:

O presente projeto de lei visa ampliar a área da Estação Rodoviária, na Praça Rui Barbosa, para que a Municipalidade possa construir pela rua General Osório, as instalações adequadas do Bar e Restaurante daquêle próprio Município.

A exemplo da Lei 684, há necessidade, pois, da permute da referida área, que pertence ao patrimônio da Paróquia do Bom Jesus, por área no Posto de Monta, de propriedade do Município, cujo valor se equipare.

Para tanto, o Executivo constituirá, através de Portaria, uma Comissão composta de um representante da Municipalidade, outro da Câmara Municipal e o terceiro como representante da Paróquia do Bom Jesus.

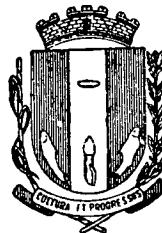
Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Trata-se de medida necessária e imprescindível para que o Bar e Restaurante da Rodoviária tenham melhor localização, não só pelo aspecto urbanístico que apresentação construídos pela rua General Osório, como, ainda e principalmente, pelo maior conforto e comodidade que oferecerão aos usuários.

Como informação aos Srs. Vereadores esclareço que o Rvdmo. Vigário do Bom Jesus está de pleno acôrdo com a permuta, tendo, já, consultada S. E. Dom Paulo de Tarso, Arcebispo de Campinas, que autorizou a referida permuta.

Assim, resta apenas a colaboração indispensável e utilíssima dos ilustres Srs. Edis aprovando o presente projeto de lei, para que tudo se concretize, visando, com isso, o bem-estar de nossa população e o progresso de Pirassununga,

10/11



5/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____

Sr. Presidente:

Solicito seja êste projeto de lei discutido e votado em regime de urgência, pois se isso não acontecer as obras da Rodoviária deverão sofrer estagnação e protelação, o que, para o erário público municipal significará prejuízo, pois o retardamento implicará em maior dispêndio de dinheiro com a de custo de materiais de construção.

Desta feita, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, acredito na boa-vontade dos membros dessa egrégia Câmara, pois o bem comum do povo deve ser, como tem sido, o traço de união que ligará, cada vez mais, o Executivo e o Legislativo de nossa Terra.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

José Atalla Elust
Prefeito Municipal



6/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____

PROJETO DE LEI N^o 1166

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a permitar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, - nesta cidade, com área de 1196 m², com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de outro lado com terreno anexo à Igreja da Nossa Senhora da Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil e pelos fundos com terreno onde se localizava a antiga Quadra de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

Art. 2º) - A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquele que fôr atribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor - Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 3º) - Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permudada, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único) - A avaliação administrativa a que se refere - este artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º) - A permuta será feita com isenção do pagamento do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", correndo as despesas por conta da Prefeitura Municipal e por verbas próprias do orçamento.

(Mod. 9)



f
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

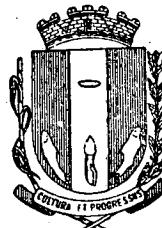


Of. N.^o _____

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

Prefeitura _____
José Atalla Elmôr
Prefeito Municipal



8/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o _____

JUSTIFICACAO

Sr. Presidente:

O presente projeto de lei visa ampliar a área da Estação Rodoviária, na Praça Rui Barbosa, para que a Municipalidade possa construir pelo rua General Osório, as instalações adequadas do Bar e Restaurante daquela própria Municipal.

A exemplo da Lei 684, há necessidade, pois, da permuta da referida área, que pertence ao patrimônio da Paróquia do Bom Jesus, por área no Posto de Monta, de propriedade do Município, cujo valor se equipare.

Para tanto, o Executivo constituirá, através de Portaria, uma Comissão composta de um representante da Municipalidade, outro da Câmara Municipal e o terceiro como representante da Paróquia do Bom Jesus.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Trata-se de medida necessária e imprescindível para que o Bar e Restaurante da Rodoviária tenham melhor localização, não só pelo aspecto urbanístico que apresentação construídos pela rua General Osório, como, ainda e principalmente, pelo maior conforto e comodidade quo oferecerão aos usuários.

Como informação aos Srs. Vereadores esclareço que o Rvdmo. Vigário do Bom Jesus está de pleno acordo com a permuta, tendo, já, consultado S. E. Dom Paulo do Tarso, Arcebispo de Campinas, quo autorizou a referida permuta.

Assim, resta apenas a colaboração indispensável e utilíssima dos ilustres Srs. Edis aprovando o presente projeto de lei, para quo tudo se concretizo, visando, com isso, o bem estar do nossa população e o progresso do Pirassununga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9/1

Of. N.^o _____

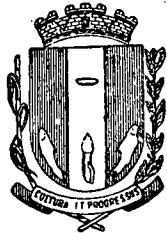
Sr. Presidente:

Solicito seja este projeto de lei discutido e votado em regime de urgência, pois se isso não acontecer as obras da Rodoviária deverão sofrer estagnação e protelação, o que, para o erário público municipal significará prejuízo, pois o retardamento implicará em maior dispêndio de dinheiro com aodo custo de materiais de construção.

Desta feita, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, acre-dito na boa-ventade dos membros dessa egrégia Câmara, pois o bem comum do povo deve ser, como tem sido, o traço de união que ligará, cada vez mais, o Executivo e o Legislativo de nossa Terra.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 1.966.

José Ataíde Cenir
Prefeito Municipal



10/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o 29/66.-

Pirassununga, 11 de Janeiro de 1.966.

Exm^o Sr.
Presidente e demais
Srs. Vereadores:

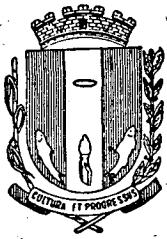
Comunico a essa colenda Câmara Municipal que em data de hoje assumi o cargo de Prefeito Municipal, em virtude da licença de trinta dias concedida ao titular do cargo Dr. Fausto Victorelli.

No exercício das funções de Chefe do Executivo desejo externar a V.v.Excias. a solidariedade do Prefeito em todos os atos que falem ao interesse de nosso povo, assim como espero merecer a imprescindível colaboração e o valioso - apôio dessa egrégia edilidade nos assuntos pertinentes ao bem estar de nossa gente e o progresso de nossa terra.

Cordiais saudações.

José Ataloc Elust
- Prefeito Municipal -

Ao Exm^o Sr.
Vereador Anthero Boller de Souza
BrD. Presidente da Câmara Municipal e demais
Srs. Vereadores
N e s t a



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

111

PARECER Nº

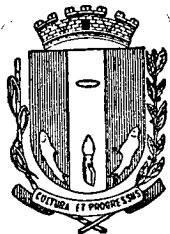
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 1/66, de autoria do Executivo, que visa permitir a permuta de área de terras pertencentes à Municipalidade e localizada no Posto de Monta, com outra área pertencente à Paróquia de Senhor Bom Jesus dos Aflitos e situada na Praça Rui Barbosa, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1966.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente e Relator.-

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza
Membro

Francisco Domingos
Francisco Domingos
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

12/1

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 1/66, de autoria do Executivo, que visa permutar área de terras pertencentes à Municipalidade e localizada no Posto de Monta, por outra área - pertencente à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e situada na Praça Rui Barbosa, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, mada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1966

~~Benedito Geraldo Lébeis~~
Presidente e Relator

~~Ivo Xavier Ferreira~~

Membro

~~Waldyr José de Souza~~

Membro.